

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1.014/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020(ORIGINAL)**(Original)**

Autor: Mesa Diretora

Data de Publicação: 29/09/2020 (jornal - Site da Câmara)

Data de Promulgação: -

Alterações:

Revogação:

Observações:

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 1.014/A, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**Dispõe sobre o uso de Certificado Digital na Assinatura de Documentos Públicos na Forma Digital no âmbito do Poder Legislativo.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do Poder Legislativo, a assinatura digital de proposições e outros documentos oficiais, bem como a utilização de certificação digital, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, a serem implantados de acordo com as tecnologias previstas na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Medida Provisória nº 983, Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução nº 262/A, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Os documentos citados no art. 1º serão gerados eletronicamente no Sistema Legix do Poder Legislativo.

Art. 3º O assinador digital a ser utilizado será aquele disponibilizado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, instituído pela Lei Federal nº 5.615, de 13 de outubro de 1970.

Parágrafo único. A aposição de assinatura digital restringir-se-á aos documentos assinados pelo Presidente e pela Mesa Diretora, até o final do ano de 2020.

Art. 4º Considerar-se-á certificação digital, para efeitos desta Resolução de Mesa, a identidade digital da pessoa física e jurídica no meio eletrônico, garantindo autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio nas operações que são realizadas, atribuindo-se validade jurídica.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do titular de certificação digital o sigilo da chave privada da sua identidade digital, sendo inadmissível a alegação de seu uso indevido.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 29 de setembro de 2020; 145º da Colonização e 130º da Emancipação Política.

RICARDO DANELUZ NETO

Presidente

PAULO FERNANDO PERICO

1º Vice-Presidente

ALCEU JOÃO THOMÉ

2º Vice-Presidente

TATIANE FRIZZO

1ª Secretária

ALBERTO MENEGUZZI

2º Secretário